

index: PETIÇÃO (1338)-0600335-34.2018.6.00.0000-[Requerimento]-DISTRITO FEDERAL-BRASÍLIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO (1338) Nº 0600335-34.2018.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL RELATOR: MINISTRO LUIS ROBERTO BARROSO REQUERENTE: JULIANO MEDEIROS Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI - MT7040/O

DESPACHO

1. Trata-se de requerimento do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) subscrito por Juliano Medeiros, presidente nacional da agremiação, objetivando o cadastramento de usuário no Sistema de Gerenciamento Informações Partidárias –SGIP e fornecimento de senha de acesso.

2. A Secretaria Judiciária informou que o pedido de cadastramento de usuários no SGIP não exige autuação e deve ser encaminhado à SEDAP por petição simples, nos termos do art. 7º, II, da Res.-TSE nº 23.093/2009<sup>1</sup>. Esclareceu, ainda, que o presidente do partido já foi cadastrado, em razão de requerimento por meio físico, protocolado sob o nº 2.433/2018, com encaminhamento da respectiva senha em 17.04.2018.

3. Diante do exposto, considerando que a providência requerida pelo presidente do PSOL já foi atendida no Protocolo nº 2.433/2018, nada há a prover. Arquive-se.

Publique-se. Intime-se. Brasília, 9 de maio de 2018. Ministro LUIS ROBERTO BARROSO Relator

<sup>1</sup>Art. 7º. O cadastramento de usuários do Módulo Externo (SGIPex) deverá ser procedido da seguinte forma:

[...]

II –a Secretaria Judiciária do TSE cadastra os usuários indicados pelo órgão de direção nacional dos partidos políticos;

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 414 de 15 de maio de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria TSE nº 755, de 13 de outubro de 2017, com base nos artigos 18 e 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, no artigo 20 da Lei nº 11.416/2006, no artigo 17 da Resolução TSE nº 23.563/2018, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 2018.00.000001722-5, deste Tribunal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Remover, mediante permuta, para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a servidora MANUELLA REGINA DE BARROS LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O desligamento da servidora dependerá da remoção, para este Tribunal e por ato do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, do servidor DANIEL HEROLD CARVALHEDO, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 3º A servidora tem o prazo de dez dias para o trânsito, a contar do dia da publicação desta portaria de remoção.

**RODRIGO CURADO FLEURY**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **15/05/2018, às 16:53**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0738384&crc=1CB19506](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0738384&crc=1CB19506), informando, caso não preenchido, o código verificador **0738384** e o código CRC **1CB19506**.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)